

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº17/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023**

Porto Velho/RO, 13 de março de 2023.

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 072/PGM/2019**, referente ao Processo Administrativo nº 03.00095/2019.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
83395	Paulo Sérgio Alves Silva	Presidente
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1º Membro
1001078	Carol Araújo de Almeida	2º Membro

**Contratada:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

**CNPJ:** 25.165749/0001-10

**Contrato nº:** 072/PGM/2019;

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Frota (Manutenção Automotiva).

**Art. 2º –** Compete aos fiscais do Contrato:

**I-** Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei no 8.666/93.

**II-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

**III-** Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

**IV-** Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

**V-** Recusar materiais e serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.

**VI-** Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.

**Parágrafo Único.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 072/PGM/2019, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.

**Art. 3º –** Revoga-se a Portaria nº 22/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022, de 27 de abril de 2022 e Portaria nº 38/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022 de 06 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/04/2022 e 08/09/2022, respectivamente.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/03/2023.

**Art. 5º** – Publique-se e cumpra-se.

***PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***

Controladora Geral do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A3F8011D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/03/2023. Edição 3431

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>